

21368



Agrupamento de Escolas de Moura e Ribeira de Neiva, Vila Verde

Aviso n.º 11176/2017

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho de 3.5 horas (cada) para prestação de serviços em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e dos artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com o despacho de 31/07/2017, do Sr. Delegado de Educação da Região Norte, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Moura e Ribeira de Neiva, Vila Verde, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial:

1 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar os serviços de limpeza no agrupamento e apoio geral no âmbito do desempenho de assistente operacional;

2 — Número de postos de trabalho e horário semanal: quatro (4) postos de trabalho de 3.5 horas diárias;

3 — Remuneração (líquida) base prevista: 3,67 €/hora, acrescida do subsídio de refeição na prestação diária de trabalho;

4 — Duração do contrato: até ao dia 22 de junho de 2018;

5 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Moura e Ribeira de Neiva, Vila Verde;

6 — Habilitações Exigidas: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, em virtude de se tratar de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1;

7 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado, como único método de seleção a avaliação curricular, com possibilidade de entrevista final;

8 — Prazo e forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos serviços de administração escolar do agrupamento e disponibilizado no *site* oficial <http://aemouremeiva.ccems.pt/>;

9 — Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do(s) certificado(s) de habilitação/qualificação/formação académica e profissional e outros que o candidato entenda;

10 — Este concurso é válido para eventuais contratações que venham a ocorrer durante o ano escolar de 2017/2018.

04 de setembro de 2017. — O Diretor, *Armando dos Santos Machado*.

310756877

Agrupamento de Escolas Professor Arménio Lança, Santiago do Cacém

Despacho (extrato) n.º 8426/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança a docente Alexandra Sofia Viegas Gonçalves, e para o cargo de Adjunta do Diretor a docente Maria Cristina Raposo Monteiro Ramos, para o quadriénio 2017-2021.

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *Jorge Manuel Viegas Palma*.

310769845

Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar

Aviso n.º 11177/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pela Direção-Geral de Administração Escolar, e ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse, em sessão pública perante o Con-

ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA

recebido em 26/09/2017

Funcionária 5168

[Assinatura]

Diário da República, 2.ª série — N.º 186 — 26 de setembro de 2017

selho Geral, a Ana Cristina Rangel Costa dos Santos, no dia 29 de junho de 2017, para o exercício de funções de diretora da Escola Secundária de S. Pedro da Cova, Gondomar, para o quadriénio 2017/2021

3 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Amália Mota de Sousa Pereira*.

310778114

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos

Despacho n.º 8427/2017

No uso das competências que me são atribuídas pela alínea e) do n.º 4, do artigo 20.º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo DL n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do artigo 40.º do mesmo decreto, designo para as funções de Coordenadora da E. B da Barranha, com efeitos a 1 de setembro de 2017, a docente Benilde Manuela Barros da Silva Alves, do grupo de recrutamento 100, exercendo, nesse âmbito, as competências por mim delegadas.

Para além das competências previstas no artigo 41.º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo DL n.º 137/2012 de 2 de julho, e ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do mesmo decreto, delego nesta Coordenadora de Escola, sem possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se discriminam:

Proceder à avaliação dos AO da Escola que coordena, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

Proceder à implementação das medidas de apoio educativo, assim como a organização das actividades não letivas e a permutas entre docentes;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos, nos termos da lei, implementando mecanismos necessários para a prevenção de problemas disciplinares;

Coadjuvar na organização do Inventário do Agrupamento, no que ao seu estabelecimento diz respeito, nos termos da lei e do acordo com as orientações do Conselho Administrativo.

8 de setembro de 2017. — A Diretora, *Isabel Maria Pinhão Pina*.

310768135

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 11178/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com período definido até ao dia 22 de junho de 2018, para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

1 — Ao abrigo do disposto nos arts 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, dos arts 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, e da alínea a) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que por despacho de 01/09/2017 da Sr. Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, na sequência do despacho de 31/07/2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e terminado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos arts. 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até ao dia 22/06 de 2018, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP para a execução de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral nas escolas deste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, conjugada com o disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/06.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público,

DATE: 11/11/2011

TO: Mr. [Name]

FROM: [Name]

Handwritten signature and initials.



que tenham conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenharão as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, sedeadas na Av. 25 de Abril, 21 — 7080 — 134 Vendas Novas

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral.

6.1 — Dois (2) postos de trabalho, não ultrapassando as 3,5 horas diárias em cada um, no exercício de funções de limpeza acompanhamento de alunos e apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas/jardins de infância com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios, refeitórios e bibliotecas escolares;

i) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

j) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

k) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos na lei.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

9 — Constituem fatores preferenciais de verificação, sucessivamente:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário, fornecido nos serviços de administração escolar da Escola sede ou obtido a partir da página eletrónica da mesma Escola em <http://www.aevn.pt/> e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos

se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficialmente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02 e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, ao abrigo do n.º 6 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Experiência Profissional no Agrupamento (EPA), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + 6(EPA) + (FP)}{10}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

d) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 1095 dias;

b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 1095 dias;

c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 365 dias;

12.2.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 1095 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 1095 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 08 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas;

c) 04 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;



d) 02 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e, menos de 50 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Aurora Costa — adjunta da diretora

Vogais efetivos:

Alcídes Dias — adjunto da diretora

Natalina Almeida — assistente operacional

Vogais suplentes:

Lúcia Costa — adjunta da diretora

João António Lopes Mateus — Coordenador técnico em regime de mobilidade interna intercategorias.

14 — Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente vogal efetivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional no Agrupamento (EPA);

b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);

c) Valoração da Experiência Profissional (EP);

d) Valoração da Formação Profissional (FP);

e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento (<http://www.aevn.pt/>) na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

8 de setembro de 2017. — A Diretora, *Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte*.

310768062

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação
e Município de Mêda

Acordo n.º 42/2017

Acordo de Colaboração para a Beneficiação das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mêda

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Mêda, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Anselmo Antunes de Sousa;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de beneficiação das instalações da Escola Básica e Secundária de Mêda, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Mêda, na definição do programa de intervenções de beneficiação das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos para as intervenções de beneficiação das instalações Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Mêda no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Mêda o montante de € 21.063,94 (vinte e um mil e sessenta e três euros e noventa e quatro centimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de beneficiação das instalações Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 10.531,97 (dez mil, quinhentos e trinta e um euros e noventa e sete centimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 10.531,97 (dez mil, quinhentos e trinta e um euros e noventa e sete centimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Mêda

Ao Município de Mêda compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos intervenções de beneficiação das instalações da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;